



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.031, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 09/03/2026

(Servidor)

"Estabelece diretrizes e normas para a implantação do "Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, no Município de Liberdade e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Liberdade, MG, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o "Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI, e o Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS", no município de Liberdade, MG e estabelece suas normas e diretrizes, com vista à regulamentação da sua implementação e operacionalização.

Art. 2º O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI tem como objetivos:

I - Contribuir para a efetivação da Política de Assistência Social como política pública garantidora de direitos de cidadania e promotora de desenvolvimento social, na perspectiva da proteção e superação das desigualdades e exclusão social, tendo a família como unidade de atenção para a concepção e a implantação de programas, projetos, serviços e benefícios.

II - Contribuir para a proteção imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando à preservação de sua integridade física e psicológica;

III - Fortalecer vínculos familiares e a capacidade protetiva da família.

IV - Fortalecer as redes sociais de apoio da família.

V - Propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos

LUCAS DE
SOUZA
GARCIA:09521
789662

Assinado de forma
digital por LUCAS DE
SOUZA
GARCIA:09521789662

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Tel. 0800 0321177

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

serviços públicos, conforme necessidades.

VI - Favorecer o acesso a direitos socioassistenciais e a reparação de danos.

VII - Prevenir agravamentos.

VIII - Reduzir a incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direitos.

Art. 3º O PAEFI tem como diretriz adotar a família como unidade de atenção, valorizando: as heterogeneidades; as particularidades de cada grupo familiar; o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Parágrafo Único. Entende-se como família todo núcleo de pessoas que convive em determinado lugar, durante um período de tempo, e que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos ou de solidariedade.

Art. 4º São eixos estruturantes para a implantação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI:

I - A instalação de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;

II - A instalação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

III - A potencialização da rede de serviços socioassistenciais básicos local.

§ 1º Define-se Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, como uma unidade pública e estatal, que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, e outros). O CREAS faz parte da Proteção Social Especial (PSE) que se divide em média e alta complexidade e destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados.

§ 2º Define-se rede de serviços socioassistenciais básicos o conjunto de programas, projetos, serviços e benefícios prestados pelas instituições públicas e

LUCAS DE
SOUZA

GARCIA.09521

789667

Assinado de forma
digital por LUCAS
DE SOUZA
GARCIA.095217896
62

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Tel. 0800 0321177

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

privadas que atuam no município, configurando um sistema articulado de ações de atendimento, encaminhamentos e acompanhamento das famílias e indivíduos voltados a colaborar com a inclusão social.

Art. 5º O serviço será prestado aos usuários e às famílias com crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, vulneráveis devido à pobreza e a outros fatores de risco e/ou exclusão social.

Art. 6º O PAEFI poderá ser financiado pelo Governo Federal, em conjunto com Estado e Município, sendo o co-financiamento definido, conforme suas respectivas competências.

Art. 7º O CREAS oferece acompanhamento técnico especializado desenvolvido por uma equipe multiprofissional, de modo a potencializar a capacidade de proteção da família e a favorecer a reparação da situação de violência vivida.

Art. 8º Tendo como parâmetro a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB/RH) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o CREAS se constitui como polo de referência, coordenador e articulador da proteção social especial de média complexidade e deverá ter uma equipe mínima composta por:

- I – 01 (um) coordenador;
- II – 01 (um) assistente social;
- III – 01 (um) psicólogo;
- IV – 01 (um) advogado;
- V – 01 (um) profissionais de nível superior ou médio para abordagem dos usuários;
- VI – 01 (um) auxiliar administrativo.

LUCAS DE
SOUZA
GARCIA:09521
789662

Assinado de forma
digital por LUCAS DE
SOUZA
GARCIA:09521789662



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

Art. 9º Fica o executivo autorizado a regulamentar por Decreto a presente lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 09 de março de 2026.

LUCAS DE SOUZA Assinado de forma
GARCIA:09521789 digital por LUCAS DE
662 SOUZA
GARCIA:09521789662

Lucas de Souza Garcia
Prefeito Municipal

